



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio ao Regional de Uberaba.

Parecer Técnico IEF/NAR UBERABA nº. 82/2023

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2023.

PARECER ÚNICO						
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: NILSON BARROSO JÚNIOR			CPF/CNPJ: 071.914.908-88			
Endereço: AVENIDA 26, Nº 736			Bairro: CENTRO			
Município: BARRETOS	UF: SP		CEP: 14780 100			
Telefone: (34)996739952		E-mail: cristianoeng.ambiental@outlook.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2						
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome:			CPF/CNPJ:			
Endereço:			Bairro:			
Município:	UF:		CEP:			
Telefone:		E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação: Fazenda Vanessa III			Área Total (ha): 341,3408			
Registro nº: 85.688			Município/UF: VERÍSSIMO - MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3171105-0D7B.D693.E15E.432D.8380.BE75.A572.B5D7						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA						
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		222	Unidades			
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade		Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			Unidades		X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		222	Unidades		789.822	7.839.810
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)		
Agricultura				67,6731		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Cerrado		Outros - árvores isoladas				67,6731
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade	
9.1.3 Lenha de floresta nativa		Espécies diversas		174,66	m ³	
9.1.6 Madeira de floresta nativa				0,00	m ³	

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICO

PROCESSO SEI: 2100.01.0030069/2023-33.

1 Histórico:

Data de formalização do processo: 20/10/23.

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data da vistoria: 05/10/23.

Data de emissão do parecer técnico: 23/10/23.

2 Objetivo:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para intervenção ambiental de corte de 222 (duzentos e vinte e duas) árvores isoladas em 67,6731 ha em área de pastagem.

3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1 do imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Vanessa III, possui uma área total de 341,3408 ha, (14,2225 módulos fiscais) sendo 20,2529 ha em área de preservação permanente, 165,5907 ha de cerrado e 154,9599 ha de área de pastagem e lavoura. Este encontra no bioma cerrado, situado na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, localizado no município de Veríssimo (MG), com área remanescente de vegetação nativa de 54,3710%.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3171105-0D7B.D693.E15E.432D.8380.BE75.A572.B5D7

- Área total: 341,3408 ha

- Área de reserva legal: 68,5229 ha

- Área de preservação permanente: 20,2529 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 154,9599 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: 68,5229 ha

A área está em recuperação: xxxx ha

A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3171105-0D7B.D693.E15E.432D.8380.BE75.A572.B5D7

Reserva legal demarcada dentro do imóvel conforme CAR e planta topográfica.

Informo também que existem um remanescente de 185,5907 ha conforme CAR a planta topográfica anexa no processo.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A área de reserva legal é formando por apenas um fragmento vegetacional, conforme o CAR e mapa anexo no processo.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com a legislação vigente.

4 Intervenção ambiental requerida:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental de corte de 222 (duzentos e vinte e duas) árvores isoladas em 67,6731 ha em área de pastagem.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado corte raso com destoca de 222 (duzentos e vinte e duas) árvores isoladas em uma área de 67,6731 ha em área de pastagem de espécies diversa, sendo árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e 2

árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

Com relação aos exemplares da espécie aroeira, estas não são proibidas de corte podendo ser restritas, porém pode ser suprimidas quando necessário através de autorizações expressas pelo órgão ambiental competente, conforme legislação vigente.

Referente à espécie pequi esta liberação não fere o previsto na legislação vigente, visto que, as mesmas encontram-se isoladas e aleatórias em meio às pastagens da Propriedade em tela e ali será implantada atividade agricultura com cultivo de lavoura de cana de açúcar visando colheita mecanizada de alta tecnologia.

Portanto, cada árvore da espécie Pequi (*Caryocar brasiliense*) liberada, o proprietário deverá efetuar o plantio compensatório de 05 (cinco) mudas desta espécie na mesma propriedade em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizada, incluindo áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente.

Sendo assim, para a liberação da supressão de 2 árvores de pequi, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 10 desta mesma espécie, conforme o Projeto Técnico Florestal – PTRF, relativo ao plantio das mudas de pequi, elaborado por profissional habilitado, anexo no referido processo.

A área requerida possui topografia plana, com declividade variando entre 0 e 8%, predominando latossolo vermelho amarelo.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: angico, araticum, capitão, farinha seca, sucupira, pau terra, aroeira, jatobá, pequi, vinhático, barbatimão e outras conforme levantamento anexo ao processo.

Deverão ser preservadas as reservas legais, áreas de preservação permanentes.

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 174,66 m³ de lenha, sendo todo material para uso interno e incorporação ao solo.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não tem

- Unidade de conservação: Não tem.

- Área indígenas ou quilombolas: Não tem.

- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Lavoura.

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento: Não passível.

- Critério locacional: Não tem alternativa locacional.

- Modalidade de licenciamento:

- Número do documento: Certidão de dispensa de licenciamento ambiental.

4.3 Vistoria realizada:

A propriedade foi vistoriada, ficou constatado que a propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, possuindo uma área total de 341,3408 ha, (14,2225 módulos fiscais) sendo 20,2529 ha em área de preservação permanente, 165,5907 ha de cerrado e 154,9599 ha de área de pastagem e lavoura.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da área do imóvel tem variação média de 0 a 10%, porém a declividade da área requerida para intervenção é bastante plana, com declividade média 0 a 8%.

- Solo: No imóvel predomina o latossolo vermelho amarelo.

- Hidrografia: O imóvel possui uma área de ha em área de preservação permanente às margem de carrego e nascente.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma e fitofisionomia cerrado.

- Fauna: Não foi encontrada espécie da fauna no momento da vistoria mas segunda informação os mais comuns são pássaros, seriema, ema e capivara.

4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]:

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP como:

- Melhoria na qualidade física e química do solo.

- Implementação de técnica de conservação de solo.

- Isolamento e a proteção da área de Reserva Legal e da área de preservação permanente, evitando a entrada de animais de criação e o fogo, fator este muito comum na região em período de seca.

5 Medidas compensatórias:

Não haverá

5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não haverá

6 Análise Técnica:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental de corte de de 222 (duzentos e vinte e duas) árvores isoladas em 67,6731 ha em área de pastagem de espécies diversa, sendo árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e 02 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

Conforme planta topográfica do imóvel não haverá intervenção em área de preservação permanente.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: angico, araticum, capitão, farinha seca, sucupira, pau terra, aroeira, jatobá, pequi, vinhático, barbatimão e outras conforme levantamento anexo ao processo.

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP

7 Conclusão:

Ante o exposto, somos pelo deferimento da intervenção ambiental requerida da supressão de corte raso com destoca 222 (duzentos e vinte e duas) árvores isoladas em 67,6731 ha em área de pastagem de espécies diversa, sendo árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e 02 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 174,66 m³ de lenha, sendo todo material para uso interno e incorporação ao solo.

Fica, **DEFERIDO A SUPRESSÃO** 02 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*), conforme consta no levantamento anexo no processo.



Documento assinado eletronicamente por **Darcio Pereira de Souza Ramos, Gerente**, em 31/10/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75594490** e o código CRC **8CCFE686**.
